

REGULAMENTO DO PROJETO PRÓ-VETERANO

“Desbravando novos caminhos”

CAPÍTULO I

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 1º Este regulamento estabelece os critérios e as condições a serem observadas pela Fundação Dom Pedro II para o desenvolvimento do Projeto PRÓ-VETERANO.

Art. 2º O PRÓ-VETERANO visa contribuir com os bombeiros militares de Goiás que estejam próximos de atender aos requisitos para transferência à reserva remunerada, promovendo qualidade de vida e motivando-os para novos projetos pessoais.

Parágrafo único. O PRÓ-VETERANO tem os seguintes objetivos:

I – proporcionar ao militar que passará à reserva remunerada a oportunidade de planejar e orientar essa experiência na continuidade e/ou alcance da realização pessoal;

II – contribuir para que a transferência para a reserva remunerada não seja um problema, mas uma oportunidade para melhoria na qualidade de vida;

III – divulgar ao militar informações relacionadas aos aspectos de saúde, lazer, finanças, relacionamento familiar e de projetos pessoais que farão parte de sua nova realidade;

IV – criar condições para que seja possível tomar decisões em tempo hábil, observando seus interesses pessoais e a realidade que o cerca;

V – motivar o militar a manter um bom desempenho profissional, particularmente nos últimos anos de serviço ativo; e

VI – incentivar o militar a buscar novos projetos que visem a realização pessoal.

CAPÍTULO II

PÚBLICO-ALVO

Art. 3º O PRÓ-VETERANO é destinado ao militar que possua até dois

anos a cumprir antes de poder requerer a transferência para a reserva remunerada, de acordo com a Lei Estadual n. 20.946, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado de Goiás, e demais legislações que regem o tema.

Parágrafo único. O programa também contempla militares que tenham ultrapassado o tempo de serviço necessário para requerer a transferência para a reserva remunerada.

Art. 4º O militar que voluntariamente aderir ao programa preencherá a Ficha de Identificação e a Solicitação de Inscrição, conforme formulários disponibilizados pela Fundação Dom Pedro II.

CAPÍTULO III DESENVOLVIMENTO

Art. 5º Cada ciclo do PRÓ-VETERANO terá até 8 encontros/atividades, com cerca de 5 horas cada, divulgados com antecedência mínima de 10 dias.

Art. 6º Para abordagem dos temas propostos, conforme as áreas estabelecidas, além da equipe multidisciplinar empenhada, a organização contará com a participação de profissionais especializados que abordem prioritariamente os seguintes assuntos:

- I – Projetos pessoais: valores individuais, criatividade e autorrealização;
- II – Área financeira: economia, investimentos, orçamento familiar, metas financeiras e empreendedorismo;
- III – Saúde: bem-estar físico e mental, hábitos saudáveis, sexualidade, envelhecimento e acompanhamento médico;
- IV – Aspectos legais: direitos e deveres do veterano, documentação, trâmites para a reserva e possibilidades de novo trabalho;
- V – Área social: cidadania, participação social, lazer, amizades, envolvimento comunitário e o papel do veterano na Corporação;
- VI – Área familiar: adaptação à vida em família, expectativas e valorização do veterano como profissional.

Art. 7º Os recursos pedagógicos contemplarão palestras, depoimentos,

estudos de caso, recursos audiovisuais, trabalhos acadêmicos e dinâmicas de grupo.

Art. 8º A participação nos encontros é considerada ato de serviço. Faltas não justificadas poderão acarretar sanções disciplinares conforme a legislação vigente.

Art. 9º Todas as atividades deverão conduzir o participante à percepção de que iniciará um novo projeto de vida.

Art. 10. O tripé de sustentação e objetivos macros do programa são constituídos pela família, saúde e finanças.

Art. 11. O PRÓ-VETERANO tem caráter preventivo e visa, em linhas gerais, proporcionar ao militar seu bem-estar por ter cumprido o seu tempo de dedicação à sociedade.

CAPÍTULO IV BENEFÍCIOS

Art. 12. O bombeiro militar matriculado no PRÓ-VETERANO, no último ano de serviço e mediante requerimento, conforme formulários disponibilizados pela Fundação Dom Pedro II, poderá:

I – indicar a OBM de sua preferência para o encerramento da carreira, com transferência por interesse próprio;

II – optar entre o serviço operacional e o administrativo; e

III – receber, como recompensa, antecedendo o efetivo desligamento do serviço ativo, 15 dias de dispensa total do serviço, ou até o limite estabelecido no art. 52, §1º, da Lei Estadual n. 19.969, de 11 de janeiro de 2018, que institui o Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado de Goiás.

Art. 13. Os benefícios estabelecidos nos incisos I e II do artigo anterior poderão ser concedidos ao militar que faltar um ano ou menos de tempo de serviço para requerer ou para satisfazer as condições legais de transferência para a reserva remunerada.

§ 1º Para ter direito a estes benefícios o militar deverá ter participação efetiva no PRÓ-VETERANO em, no mínimo, 90% de frequência nas reuniões, desde que não tenha faltado sem motivo justificado.



§ 2º Os benefícios tratados no *caput* deste artigo terão duração até a data em que o militar completar os requisitos pra requerer a reserva remunerada, ou até a efetivação da passagem para a reserva, no caso do mesmo já ter dado entrada no devido processo;

§ 3º A Fundação Dom Pedro II deverá manter o controle da concessão de benefícios e informar ao Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás – CBMGO quando solicitado.

Art. 14. O benefício estabelecido no inciso III do art. 12 será concedido ao militar que completar o tempo de serviço, mediante apresentação do protocolo de solicitação da transferência para reserva remunerada.

Parágrafo único. Para ter direito a este benefício o militar deverá ter participação efetiva no PRÓ-VETERANO com 100% de frequência nas reuniões, salvo as faltas devidamente justificadas.

Art. 15. Todos os pedidos de benefícios serão submetidos à ciência da respectiva chefia imediata do requerente.

Parágrafo único. O benefício estabelecido no inciso I do art. 12, além do cumprimento do *caput* deste artigo, deverá ser submetido à ciência da chefia/comando da unidade de destino.

Art. 16. Os pedidos de benefícios deverão ser enviados à Fundação Dom Pedro II que, observando a legalidade do pleito, encaminhará ao Comando-Geral do CBMGO para despacho e publicação em boletim.

Art. 17. Todos os benefícios serão concedidos uma única vez, salvo decisão do Comando-Geral.

Art. 18. Nos casos previstos no § 3º do art. 64 e § 1º do art. 70, da Lei Estadual n. 11.416, de 5 de fevereiro de 1991, que baixa o Estatuto dos Bombeiros Militares do Estado, bem como se houver cometimento de infração disciplinar comprovada em processo administrativo, o gozo dos benefícios poderá ser suspenso.

CAPÍTULO V

ATRIBUIÇÕES

Art. 19. São atribuições da Fundação Dom Pedro II:

I – realizar parcerias com clubes, associações e empresas de turismo que possam ofertar opções de lazer com preços diferenciados;

II – realizar reuniões em locais estratégicos, deslocando a equipe multidisciplinar e palestrantes; e

III – envolver a família no projeto de desenvolvimento pessoal do veterano, respeitando a sua determinação.

Art. 20. Compete ao chefe/comandante de militar inscrito no Programa:

I – viabilizar o transporte e flexibilizar a dispensa do serviço para a participação das atividades;

II – dispensar de escala operacional o militar lotado em unidade fora da Região Metropolitana de Goiânia, nas 12 horas que antecedem a reunião ou de escala completa que coincidir com a data da mesma;

III – dispensar das 12 horas diurnas de escala em serviço operacional em data que coincidir com a da reunião, o militar lotado em unidade situada na Região Metropolitana de Goiânia; e

IV – dispensar do expediente no dia da reunião o militar empregado no serviço administrativo.

§ 1º Caso o participante, voluntariamente, trabalhe no dia da reunião, não fará jus a dispensa noutra data.

§ 2º A primeira reunião, para esclarecimentos e adesão, será de caráter obrigatório e se destina a todos os militares que estejam em condições de participar do programa, e nesta reunião o militar que quiser aderir ao programa preencherá a Ficha de Identificação e Solicitação de Inscrição.

§ 3º Para efeito deste artigo, considera-se o termo 'dia' o período de 24 horas.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. O PRÓ-VETERANO será coordenado pela Fundação Dom Pedro

II, por meio de equipe multidisciplinar responsável pelo planejamento, execução e avaliação do programa, com regulamento aprovado pelo Comandante-Geral do CBMGO.

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Dom Pedro II e pelo Comando-Geral do CBMGO.

Fundação Dom Pedro II, em Goiânia, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2024.



Tiago Costa Chaves - TC QOC
Diretor-Presidente e Assessor Fundacional

ANEXO 1



Fundação
Dom Pedro II

SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO PRÓ-VETERANO

Eu,

_____,
Posto/Grad. _____, RG _____, lotado(a) no(a)
_____, contando nesta data com _____ anos de serviço,
venho solicitar minha inscrição no Projeto PRÓ-VETERANO.

Telefones: _____

E-mail: _____

Data ____/____/____.

Assinatura do(a) requerente

Representante da Fundação Dom Pedro II

ANEXO 2



FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DO INSCRITO NO PRÓ-VETERANO

1. Identificação

Nome: _____ RG _____

Sexo: () Masculino () Feminino

Posto/Graduação: _____ Unidade: _____

Data de nascimento: ____/____/____ Idade: ____ anos e ____ meses

Estado civil: () Casado(a) () Solteiro(a) () Viúvo(a)
() Separado(a) () Divorciado(a) () União estável

Nome do(a) cônjuge: _____

Telefones: _____

E-mail: _____

Endereço: _____
_____**2. Escolaridade**

Fundamental (1ª a 8ª série).....() Completo () Incompleto

Médio (1º ao 3º ano).....() Completo () Incompleto

Superior (3º grau).....() Completo () Incompleto

2.1 Você estuda atualmente? () Sim () Não

Qual curso? _____

3. Situação financeira familiar

3.1 Casa: () Própria () Alugada () Cedida

3.2 Quantas pessoas vivem na sua casa? _____

3.2.1 Quantos filhos? _____ maiores _____ menores

3.2.2 Quantos ainda dependem de você? _____

3.2.3 Quantos na família estudam? _____

4. Utilização do tempo livre

5. Preparação para a transferência para a reserva

5.1 O que representa a transferência para a reserva para você?

- ☐ Descanso ☐ Recompensa ☐ Prejuízo financeiro
☐ Tempo para estudar ☐ Liberdade ☐ Castigo
☐ Tempo para a família ☐ Exercer outra atividade remunerada

Outros: _____

5.2 O que está planejando ou gostaria de fazer após a transferência para a reserva?

- ☐ Nada ☐ Viajar ☐ Comprar sítio ☐ Continuar trabalhando
☐ Lazer ☐ Pescar ☐ Dedicar à família
☐ Participar de ações sociais comunitárias / religiosas
☐ Outros: _____

5.3 Possui afinidade /dom com outro ramo de atividade?

- ☐ Não ☐ Sim Qual(is): _____

5.4 Sua transferência para a reserva ocorrerá:

- ☐ em até 6 meses ☐ de 6 a 12 meses ☐ de 12 a 18 meses
☐ de 18 a 24 meses ☐ de 2 a 3 anos ☐ de 3 a 4 anos

5.5 Possui tempo de serviço averbado?

- ☐ Não ☐ Sim Quanto tempo? _____

5.6 Você exercia alguma atividade anterior ao CBMGO?

- ☐ Não ☐ Sim Qual? _____

5.7 Como você está se preparando para a transferência para a reserva?

- ☐ Abrindo negócio próprio
☐ Retornando contatos com familiares e amigos
☐ Fazendo cursos específicos
☐ Procurando outra atividade remunerada
☐ Não está se preparando
☐ Outros: _____

5.8 Qual o seu tipo de serviço?

- ☐ Operacional ☐ Expediente administrativo
☐ Outro tipo de escala. Qual? _____

5.9 Você gostaria de desempenhar no CBMGO função diferente da sua?

() Não () Sim Qual? _____

Por que? _____

5.10 Você gostaria de mudar de escala?

() Não () Sim Para qual? _____

Por que? _____

5.11 Você gostaria de ser transferido de sua Unidade para outra ou ser designado para outra Seção?

() Não () Sim Para qual OBM/Seção? _____

Por que? _____

5.12 Quais são as suas aspirações e necessidades não atendidas pela Corporação?

5.13 Quais as suas sugestões para melhor atendimento de suas aspirações por parte do CBMGO?

Data ____/____/____.

Assinatura do(a) entrevistado(a)

Representante da Fundação Dom Pedro II